



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33891	pág. 59160
de: 30 / 11 / 2018	
Caderno: Pub. Diverso	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 588/2018	
INTERESSADO (A):	Manahh Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP / Aprigio Mota Morais
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Operação Piloto – Edital nº 008/2015 – Decisão nº 284/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000877.2016-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da empresa **Manahh Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP**, em decorrência da reprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do projeto “*Corante Natural para o uso em helmintologia*”, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015, tendo como Representante Legal o Senhor **Aprigio Mota Morais**;

b) o parecer nº 271/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, por descumprimento da Cláusula Oitava, item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do Termo de Contrato nº 10/2016 e item 10, subitem 10.3 do Edital nº 008/2015, instauração do processo de Tomada de Contas Especial, bem como pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) a devolução efetuada pela empresa no valor de R\$ 52.543,01 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e um centavo) aos cofres públicos;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** com glosa da atualização monetária do Auxílio Pesquisa recebido empresa **Manahh Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP**, no valor de R\$ 2.804,38 (dois mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), com as devidas correções, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

### DECIDE:

**I REPROVAR** as contas da empresa **Manahh Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – EPP**, tendo como Representante Legal o Senhor **Aprigio Mota Morais**, no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – Edital nº 008/2015, determinando a devolução do valor de R\$ 2.804,38 (dois mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da glosa da atualização monetária;

**II APLICAR** a penalidade com a permanência do nome do interessado no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 23 (vinte e três) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro